

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 17/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *José Manuel Correia de Moraes*
- *Carlos Manuel Costa Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- Hora de Abertura:** - 09.30 Horas
- Ata da Reunião de 10 de agosto** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Voto de Pesar.

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* disse: Gostaria de propor a este Órgão um Voto de Pesar pelo desaparecimento do *Miguel Cunha* e Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro.

----- O Voto de Pesar foi aceite por todos os Membros do Executivo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

- **Visita a Mirandela do Ministro da Educação e Ciência, *Dr. Nuno Crato.***

Dia 17 de agosto, na Escola Secundária de Mirandela e Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo/IPB, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-presidente Rui Magalhães e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Suções, *António Fernandes.***

Dia 17 de agosto, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, *José Manuel Madureira.***

Dia 17 de agosto, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com empresa Rítmos e Câmara Municipal de Paredes de Coura**

Dia 20 de agosto, em Valença do Minho, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses.**

Dia 20 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Asnes, João Fraga.**

Dia 20 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente do Grupo Desportivo do Cachão, Pedro Grilo.**

Dia 20 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, Manuel Cristino.**

Dia 24 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Torre D. Chama, Fernando Mesquita.**

Dia 24 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Cedães, António Martins.**

Dia 24 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Passos, António Roque.**

Dia 25 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Conselho de Administração das Águas do Norte, SA.**

Dia 26 de agosto, em Barcelos, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião preparatória do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).**

Dia 27 de agosto, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Caravelas, Carlos Cunha.**

Dia 27 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Inauguração do Campo de Treinos Desportivo, com a presença do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, Emídio Guerreiro.**

Dia 28 de agosto, no recinto da Reginorde, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vereador Manuel Rodrigues e o Vereador Carlos Freitas.

- **Inauguração do Lar Residencial da APPACDM, com a presença do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Pedro Mota Soares.**

Dia 30 de agosto, em Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Abreiro, José Fernandes.**

Dia 31 de agosto, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Asnes, João Fraga.**

Dia 31 de agosto, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social (CLAS).**

Dia 01 de setembro, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Reunião com a Empresa D' Alheira.**

Dia 02 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

2. Eventos e outras ações:

- 17 de agosto – Visita a Mirandela do Ministro da Educação e Ciência, Dr. Nuno Crato.



- 28 de agosto – Inauguração do Campo de Treinos Desportivo, com a presença do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.



- 30 de agosto – Inauguração do Lar Residencial da APPACDM, com a presença do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Pedro Mota Soares*.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Informação Financeira.

----- Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar ao Executivo Municipal a seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 31 de agosto de 2015:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2014	615.683,57 €
2.º Receita Cobrada	19.056.061,82 €
3.º Despesa Paga	18.168.553,51 €
4.º Saldo de Tesouraria	887.508,31 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	15.571.510,53 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	8.198.296,04 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04 – Aprovação da ata de 10 de agosto.



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 10 de agosto de 2015.

01/05 – OA – 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir, deu conhecimento da comunicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que é do seguinte teor:

“Solicita-se a V.ª Ex.ª a gentileza de em Reunião da Câmara Municipal, dar conhecimento a todos os Srs. Vereadores, da 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, que se vai realizar no próximo dia 25 de setembro de 2015, anexando-se a respetiva Convocatória.

Com os melhores cumprimentos.”

----- A Convocatória da 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal é do seguinte teor:

“Nos termos do n.º 1 do art.º 27.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoca-se V. Exa. para a 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, com início às 09.30 hrs. do dia 25 de setembro (sexta-feira), no Auditório Municipal de Mirandela.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 31 de agosto, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 06/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de maio e 17 de agosto de 2015.

Comunicações Prévias Admitidas

49/15 – Imotua – Promoções Imobiliária, Lda. – Construção de uma moradia – Loteamento Vale da Cerdeira, lote 12 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 07/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 de agosto e 31 de agosto de 2015.

Autos de Embargo

Despacho de 14/08/2015 – António Miguel Teixeira – Ampliação da habitação, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento;

Despacho de 24/08/2015 – Jorge Manuel Esteves Órfão – reconstrução de habitação com uso de placa de betão armado, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 08/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 de agosto e 17 de agosto de 2015

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

07/15 – Porfírio dos Santos – Alteração de uso de edifício para instalação de unidade industrial de azeite – Lamas de Orelhão;

14/15 – Alexandre Henrique Cardoso – Construção de um pré-fabricado modular metálico – Cabrões – Abreiro.”



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 09/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 de agosto e 31 de agosto de 2015

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

- 16/15 – Parcela Eximia, Lda. – Núcleo de Produção de Suínos – Campo redondo – Navalho;
17/15 – Nuno Miguel Madureira Martinho – Instalação de exploração pecuária – Lugar de Orreta – Cedães.

Pedido de informação Prévia Indeferidos

- 18/15 – André Filipe Almeida Antão – Instalação de pecuária - Quinta das Lages E. N. -Eixos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 15/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 de agosto e 17 de agosto de 2015.

Licenciamentos Deferidos

- 57/12 – Filipe Manuel Vicente – Legalização de um armazém agrícola – Eiras – Pereira;
58/15 – Virgílio António Alves Bacalhau – Construção de um muro – Sítio da Rocha – Carvalhais.

Licenciamentos Indeferidos

- 50/15 – Mário José Carvalho – Construção de um muro – rua do Fundo do Povo – Cedães.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 15/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 de agosto e 17 de agosto de 2015.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 50/15 – José António Póvoa dos Reis – Unidade de produção local – Eivados;
51/15 – Casa Agrícola Quinta da Cruzinha, Lda. – Actividade Industrial – Mosteiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 16/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 de agosto e 31 de agosto de 2015.

Autorizações de utilização deferidas

- 42/15 – Zulmira da Assunção Xardo – Habitação e comércio – Avenida Ponte Europa nº316/320 - Mirandela;
52/15 – Rainier Ramos Pinto – Arrumos – Vale do Vasco, lote 16 - Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 16/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 de agosto e 31 de agosto de 2015.

Licenciamentos Deferidos

57/14 – Vítor Albino Fernandes Lopes – Construção de uma moradia unifamiliar – Rua da Igreja Lugar do Prado - Ervideira;
 11/15 – Paula Cristina Lopes Tavares Aires – Demolição de um edifício – Rua Vale da Cerdeira n.º52 – Mirandela;
 43/15 – Arnaldo João Magalhães António – Construção de uma moradia – Bairro S. João – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 01 de setembro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 17 de agosto, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 22/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, durante o mês de julho de 2015.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Comissão de Festas de Vale de Juncal	Vale de Juncal	Ruído
Comissão de Festas de Agueiras	Agueiras	Ruído
Comissão de Festas de Valverde da Gestosa	Valverde de Gestosa	Ruído
Comissão de Festas de Abambres	Abambres	Ruído
Comissão de Festas de Vila Verde	Vila Verde	Ruído
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Múrias	Múrias	Ruído
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó	Golfeiras	Ruído
Associação de Estudantes da Escola Superior Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela	Bar Chafariz Mdl.	Ruído
Comissão de Festas de Alvites	Alvites	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Gouvinhas	Vale de Gouvinhas	Ruído
Comissão de Festas da Fradizela	Fradizela	Ruído
278 – Audiovisuais Grafismos & Eventos, Lda.	Sede do SC Mdl	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Telhas	Vale de Telhas	Ruído
Comissão de Festas de Torre de Dona Chama	Torre de Dona Chama	Ruído
Comissão de Festas de Carvalhais	Carvalhais	Ruído
Comissão de Festas Soutilha	Soutilha	Ruído
Comissão de Festas da Ribeirinha	Ribeirinha	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Lobo	Vale de Lobo	Ruído
Comissão de Festas da Bouça	Bouça	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Asnes	Vale de Asnes	Ruído
Comissão de Festas de Suções	Suções	Ruído
Comissão de Festas de Vimieiro	Vimieiro	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Salgueiro	Vale de Salgueiro	Ruído
Comissão de Festas de Pádua Freixo	Pádua Freixo	Ruído
Comissão de Festas Comissão de Festas de Frechas	Frechas	Ruído
Comissão de Festas de Mosteiró	Mosteiró	Ruído
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó	Golfeiras	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 23/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidos terrenos para sepultura durante o mês de julho /2015.

Nome	Residência	Cemitério
Maria Filomena M. P. Cardoso, Paulo Alexandre P. Cardoso, Luciana Pinto Cardoso e Hugo Duarte Pinto Cardoso	Mirandela	Golfeiras
Ilda da Conceição Barreira Esteves, Luís Miguel Barreira Esteves e Vítor Manuel Barreira Esteves	Mirandela	Golfeiras

Helena da Conceição Contins Gonçalves e Filhos	Mirandela	Golfeiras
--	-----------	-----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 24/SOTAL

Informe V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante o mês de julho/2015.

Renovações

Nome	Artigos	Residência
Maria Margarida Ferreira	Produtos Hortícolas	Contins

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – OA – Proposta de Atribuição de Prémios aos Vencedores do Concurso de Ideias “Escola Empreendedora 2015”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor em 18/08/2015, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de atribuição de prémios aos vencedores do Concurso de Ideias “Escola Empreendedora 2015”

Com o objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e dinamismo no Concelho, o Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor – GAEE lançou em 2014 o Concurso de Ideias “Escola Empreendedora”.

O Concurso de Ideias “Escola Empreendedora” destina-se a alunos, desde que a frequentar o ensino secundário ou curso profissional com equivalência ao ensino secundário em estabelecimento de ensino ou centro de formação profissional do concelho de Mirandela e tem como objetivo central angariar ideias de negócio de diversos setores de atividade, que tenham viabilidade para a região, estimulando ao mesmo tempo as capacidades empreendedoras dos alunos.

Na edição de 2015 foram rececionadas 5 candidaturas, que envolveram 4 escolas participantes, 20 alunos e 8 professores orientadores.

A análise das candidaturas ficou a cargo do júri, constituído pelos sete parceiros do GAEE.

Pelo exposto, e considerando que:

- Em regulamentado concurso previa-se a atribuição de prémios no valor de 300,00€, 150,00€ e 50,00€ respetivamente aos 1º, 2º e 3º classificados;
- Esta iniciativa promove os valores participativos e empreendedores dos alunos das escolas de Mirandela;
- O Concurso de Ideias “Escola Empreendedora” é uma iniciativa distinguida com o selo do Programa Estratégico +e +i, atribuído pelo Ministério da Economia, pela importância da sua contribuição para o estímulo da cultura e das práticas de empreendedorismo e inovação em Portugal;
- Os prémios da Edição 2014 foram apoiados pelo Município de Mirandela;

Considerando ainda a classificação final da edição de 2015, ordenada de acordo com a grelha seguinte:

Projeto	Alunos participantes	Escola	Classificação
Tua Saúde	Darlene Sousa André Dias Ângela Ribeiro Dora Sousa Tiago Teixeira	Agrup. Escolas de Mirandela / Escola Secundária	1º
AGROBOT	Julien Capelas Emanuel Cabo	EPA Carvalhais	2º
Loja Online Rural EPA	Ana Martins José Rodrigues da Silva Ana Luisa Trindade Mata	EPA Carvalhais	3º

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere atribuir os prémios constantes do Regulamento do Concurso de Ideias “Escola Empreendedora” aos três primeiros classificados nos valores de 300,00€, 150,00€ e 50,00€ respetivamente.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 18/08/2015, exarou o seguinte Despacho:



“À Reunião.”

----- Processo despesa n.º 1694 de 19/08/2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos prémios constantes do Regulamento do Concurso de Ideias “Escola Empreendedora” aos três primeiros classificados nos valores de 300,00€, 150,00€ e 50,00€ respetivamente, conforme proposto.

04 – OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional – Dona Fina Guest House – Sandra Cristina Ferreira Chaves dos Santos.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 15507 de 18/08/2015, com o seguinte teor:

“Assunto: Envio de candidatura a Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de candidaturas ao **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional**, junto enviamos a seguinte candidatura instruída e avaliada tecnicamente para pronúncia da Câmara Municipal:

- Dona Fina Guest House - *Sandra Cristina Ferreira Chaves dos Santos*”

----- Vem acompanhado de parecer da candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 18/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

----- Processo despesa n.º 1695 de 19/08/2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável previsto no n.º 1 do artigo 4º do RICT no valor de 200,00€ (duzentos euros) mensais e pelo período de 6 meses, condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda a Dona Fina Guest House – *Sandra Cristina Ferreira Chaves dos Santos*, conforme proposto.

05 – OA – Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – 2016.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Coordenadora Técnica da SO de Taxas e Licenças em 14/08/2015, com o seguinte teor:

“Assunto: **Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – 2016**

Conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

Assim, de acordo com o n.º 1 do art.º 26 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta, líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Nesta conformidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal, submeter à deliberação da Assembleia Municipal a percentagem da participação variável no IRS até ao limite de 5%, tendo esta deliberação que ser comunicada por via eletrónica à Direção-Geral dos Impostos até 31 de dezembro, pelo que a ausência de comunicação ou a receção para além do prazo referido, equivale à falta de deliberação, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 26, da Lei n.º 73/2013.

À superior consideração de V. Exa.”

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização *João Paulo Fraga* em 18/08/2015, foi emitido o seguinte parecer:

“Concordo com a presente Informação, tornando-se necessário a autorização da Assembleia Municipal, deverá a Câmara Municipal aprovar a participação variável no IRS que prescinde até ao limite de 5%.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 19/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Propõe-se ao Executivo Municipal não prescindir da taxa de 5% na participação variável do IRS/2016.

À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Parece-me que a proposta que hoje nos é apresentada pelo Senhor Presidente carece de uma explicação política plausível a fim de que os mirandenses compreendam o alcance da decisão que hoje venha a ser tomada, em relação ao facto do Executivo não prescindir da taxa de 5% na participação variável do IRS de 2016.

Assim, permitir-me-ia recomendar que da presente proposta, aliás à semelhança do referido no despacho de 1/9/2015, emanado do Senhor Presidente, cuja proposta nele inserido diz respeito ao IMI, se fizesse constar que a medida ora apresentada faz parte integrante do acordo estabelecido no que concerne ao Plano de Saneamento Financeiro, a que a Câmara Municipal de Mirandela está sujeita e, ainda, que esta opção, para além de garantir o cumprimento do que está estabelecido no já referido Plano de Saneamento Financeiro, contribuirá para o aumento das suas receitas, cujo objetivo primordial é diminuir a dívida existente e que, ao não ser implementada, o Executivo poderá vir a ser chamado a recorrer a outros mecanismos provavelmente mais penalizadores para os mirandenses.

Por conseguinte, porque entendo a justeza da medida e somente durante o período da sujeição ao acordado no Plano de Saneamento Financeiro, irei votar favoravelmente a presente proposta.

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* disse: Esta matéria de I.R.S., já foi aqui discutida e mantém-se a mesma posição da taxa máxima de 5%.

Em 2015, penso que foram cerca de 75, 80 Municípios a nível nacional que devolveram essa taxa aos municípios, em 2016 rondaram os 90 Municípios, na região do norte interior penso que pelo menos dois ou três Municípios têm essa tática, de devolução do I.R.S. aos municípios, e portanto, o que foi aqui discutido, em tempo, foi de existirem alternativas de gestão, propostas que fossem eventualmente equacionadas, no sentido de criar um alívio desta carga aos municípios.

Neste momento, era tempo de dar um sinal a Mirandela, que de facto a taxa máxima não seria necessária, que existiria uma criatividade que existiam práticas de gestão que pudessem compensar esta medida.

A aprovação desta Proposta, seria mais confortável, se existissem associadas práticas de gestão que pudessem garantir que no próximo ano existia um alívio claro, tal como acontece um pouco, a nível nacional é essa a tendência, o que nós temos aqui é uma carga constante, precisamente na taxa máxima.

Não se compreende, não se compreende porque após dois anos de gestão era para dar pelo menos um sinal, Senhor Presidente.

Eu compreendo o Plano de Saneamento Financeiro, mas esta medida do Plano de Saneamento Financeiro não é vinculativa, ou seja, poderia se superada perante outras fontes de receita ou outras práticas que eventualmente se pudessem propor.

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Relativamente a esta questão, já toda a gente sabe, mas vou reiterar mais uma vez e dizer o seguinte:

Evidentemente que 5% na atual situação em que o país se encontra, em que o nosso concelho não é diferente, digamos assim, nós estamos também incluídos nestes problemas todos que se atravessam no nosso país, infelizmente, 5% para algumas famílias, para algumas pessoas é extremamente importante.

Também é verdade e aí também estou de acordo que é uma medida do Plano de Planeamento Financeiro, sem margem para dúvida, está lá, efetivamente foi lá colocada, é uma fonte de receita, agora também é verdade que já decorreram julgo que três ou quatro semestres do Plano de Saneamento Financeiro e também já penso que seria útil, se não importante, a todos os que se sentam nesta mesa no mínimo quinzenalmente, fazer uma avaliação e ver o que é que se podia efetivamente mudar.

Nós estamos sempre a falar de uma verba que ronda entre os 220 mil euros aos 350 mil euros, quer dizer, era como disse o meu colega Vereador *Carlos Pires*, era um incentivo, um incentivo, de facto era importante que nós Municípios déssemos esse sinal e nós na sua unanimidade, porque o Município não é só a Vereadora em Regime de Permanência e digamos que a Oposição está sempre normalmente em sentido contrário, era um sinal de todos de que o nosso concelho tinha à sua frente alguém, ou algumas pessoas que se preocupavam com pequenas medidas, porque como é evidente esta é uma taxa que não chega a todos. De qualquer das formas é mais um ano é política deste Executivo não prescindir efetivamente do imposto.

Eu vou votar contra, sempre com esta base, é evidente que tenho plena consciência das dificuldades do Município, mas também é verdade que o Município se deve preocupar também com uma parte da população.

É verdade que o Município já faz um grande esforço, nomeadamente, àqueles mais desfavorecidos, com muitas ações, eu tenho de as reconhecer, no entanto a outra parte da população, nestes últimos anos têm-se completamente esquecido deles.

Eu deixava estas palavras, para no próximo ano se refletir e tentar da um indicador de que o Município que está aqui também conta com essas pessoas, porque efetivamente têm sido deixados de parte. Nós falamos sempre da generalidade e esquecemo-nos que é uma faixa da nossa população que nunca ninguém, a não ser em atos eleitorais, se preocupou com eles.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que esta discussão pode ser feita em três níveis efetivamente, o primeiro nível e o mais importante possivelmente, é exatamente o que é que é uma política fiscal e a política fiscal pode ser abordada nas diversas perspetivas, a primeira e a principal é efetivamente aquela que até tem sido mais utilizada neste debate por partidos normalmente de Esquerda, que é onde é que vai o impacto desta medida do ponto de vista do I.R.S. e quem normalmente é penalizado por esta medida do I.R.S.?

Do ponto de vista de política fiscal, gostava de recordar, que não obstante de termos optado e termos identificado esta receita como uma receita do nosso Plano de Saneamento Financeiro, a verdade é que nós continuamos com a Derrama a zero, que é o valor que vai diretamente às empresas e que vai diretamente ao tecido empresarial e seria muito fácil para a Câmara Municipal do ponto de vista matemático, diminuir este valor de I.R.S. para 50% e aplicar por exemplo a Derrama a 50%, o que daria quase uma equivalência destes valores.



Ao longo dos últimos tempos, aquela que tem sido a política fiscal da Câmara Municipal, tem sido penalizar efetivamente este imposto e beneficiar, não aplicando a Derrama, isto é, mantendo a Derrama a zero, aquilo que são os custos associados ao setor económico e ao setor empresarial, pensando que assim que incentivamos a economia através da aplicação desta verba.

A segunda vertente que temos de abordar nesta questão, tem a ver com a questão do Plano de Saneamento Financeiro e com as receitas da Câmara Municipal, quando se diz que já passaram dois anos, eu digo só ainda passaram dois anos, porque os dois anos em que nós estamos em Plano de Saneamento Financeiro, podiam ter dois tipos de abordagem, a Câmara Municipal teve de fazer uma opção entre um Plano de Saneamento Financeiro ou um PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, se a Câmara Municipal tivesse optado por um PAEL, mais confortável do ponto de vista financeiro, é verdade que a Câmara Municipal teria de ter desde logo um compromisso assumido, de que durante o tempo de execução do PAEL teria de ter sempre os impostos e todas as taxas no seu máximo, não podendo aplicar reduções, nem fazer qualquer tipo de ajustamento.

Aquilo que a Câmara Municipal fez, foi assumir que havia um caminho, podendo manter-se num processo que se pode ajustar.

Não se faz Saneamento Financeiro sem receitas e a Câmara Municipal tem poucas receitas às quais possa recorrer, as receitas da Câmara Municipal são três, efetivamente, os 9 impostos diretos, as transferências do Estado e os peques nos serviços que vai prestando, que são muito reduzidos. A dependência destes impostos leva a que seja feita a sobrecarga, mas também recorde que temos vindo a diminuir a dívida de uma forma muito significativa. Temos vindo a conseguir fazer esse trabalho, recorrendo a um processo de racionalização.

Quando aplicamos esta medida, naturalmente não é uma medida que nos satisfaça, é uma medida que tem a ver com o processo que temos em curso, com uma avaliação que é feita anualmente e principalmente com a estabilidade que a Câmara Municipal necessita, para não estarmos numa circunstância que em tempos nos levou à instabilidade financeira, que nos levava a todos os meses termos grandes dificuldades financeiras.

A terceira vertente tem a ver com o compromisso que a Câmara Municipal assumiu perante os mirandelenses, a Câmara Municipal assumiu um processo de estabilização das finanças municipais, quando me candidatei a Câmara Municipal já tinha um Plano de Saneamento Financeiro, não foi algo que fosse escondido à população e por coerência não vou andar a mexer sem ter a certeza que isso vai afetar a gestão que neste momento estamos a desenvolver e não irei fazer isso de uma forma eleitoralista, irei fazê-lo sempre de uma forma responsável, é também por isso uma opção de gestão que se afirma aqui, tendo em conta o processo que assumimos, de estabilizar as finanças municipais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (quatro dos membros do PSD e um do membro do PS José Manuel Morais) e dois votos contra (um do membro do CDS/PP Carlos Pires e um do membro do PS João Casado), conforme proposto:

1 – Não prescindir da participação do Município no I.R.S. em 5%, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Mirandela, referente aos rendimentos do ano de 2016;

2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

A Câmara Municipal quando assumiu o estabelecimento de um Plano de Saneamento Financeiro, designou também um percurso no qual identificou receitas e despesas, sendo que a receita da cativação do I.R.S. foi uma das identificadas e sempre assumidas como necessária para este percurso. Também nessa altura a Câmara Municipal assumiu que não iria prejudicar as empresas locais através da aplicação da Derrama e como tal esta medida enquadra-se no mesmo processo que estabelecemos aquando da assunção do Plano de Saneamento Financeiro, essencial para a estabilidade económica da Câmara Municipal.”

06/OA – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (T.M.D.P.) – 2016.

----- Foi presente uma proposta subscrita pela Coordenadora Técnica da SO de Taxas e Licenças em 14/08/2015, com o seguinte teor:

“Assunto: **Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP/2016**

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, também apelidada de “Regicom”) estabelece no art.º 106.º a Taxa Municipal de Direitos de Passagem -TMDP, determinada pela aplicação de um percentual, a definir pelos municípios, até um limite de 0,25% da faturação mensal emitida pelas empresas que fornecem serviços de comunicações através de redes fixas e que constará, de forma expressa, na fatura dos clientes finais do correspondente município, tendo os respetivos procedimentos a adotar para cobrança e entrega aos municípios das receitas provenientes da aplicação da Taxa sido definidos por regulamento do ICP – ANACOM (Reg. 38/2004).

Conforme estipulado na alínea b) do n.º 1 do art.º 25, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Nesta conformidade, em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 2 do art.º 106 da Lei n.º 5/2004, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submeter à deliberação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2016.

À superior consideração de V. Exa.”



----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização *João Paulo Fraga* em 18/08/2015, foi emitido o seguinte parecer:

“Concordo com a presente Informação, tornando-se necessário a autorização da Assembleia Municipal, deverá a Câmara Municipal aprovar a TMDP para 2016.

À Consideração Superior do Exmo. Sr. Presidente.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 19/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove para 2016 a TMDP de 0,25%.

À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Só para repetir, eu concordo com esta taxa, mas tenho de dizer que só lamento que na Assembleia da República tenham posto os nossos contribuintes a pagá-la, que a devia pagar era o lucro das respetivas empresas, a taxa devia ser indexada ao lucro das empresas e não à fatura mensal de cada contribuinte.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos:

1 – Manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2016, ou seja, de 0,25%;

2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

07/OA – Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.) – 2016.

----- Foi presente uma proposta subscrita pela Coordenadora Técnica da SO de Taxas e Licenças em 14/08/2015, com o seguinte teor:

“Assunto: **Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI 2016**

Conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal, submeter à deliberação da Assembleia Municipal a fixação das taxas de IMI para o ano de 2015, tendo esta deliberação que ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos por transmissão electrónica de dados (*cf.* alínea i) do n.º 1 do art.º 35.º), aplicando-se as taxas mínimas supra referidas caso essa comunicação não seja efectuada até 30 de novembro, conforme disposto no n.º 14 do art.º 112.º do Código do IMI.

Nesta conformidade, de acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos, designadamente: de 03% a 0,5%, podendo ainda estas taxas serem fixadas por freguesia.

Para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, os municípios podem ainda agravar/majorar anualmente as Taxas de IMI, designadamente:

- a) Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (*cf.* Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
- b) Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- c) Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.

À superior consideração de V. Exa.”

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização *João Paulo Fraga* em 17/08/2015, foi emitido o seguinte parecer:

“Compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente a taxa de IMI.

Nesta conformidade, deverá o Executivo Municipal, deliberar qual a taxa de IMI a aplicar em 2016 aos prédios urbanos, nomeadamente entre 0,3% e 0,5%.

Deverá ainda ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no n.º 13 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme deliberado na Reunião de Câmara de 23/02/2015, designadamente: redução de 10% para as famílias com um dependente, em 15% para as famílias com dois dependentes e em 20% para as famílias com três ou mais dependentes.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 01/09/2015, exarou o seguinte Despacho:

“As receitas correspondentes à taxa do IMI asseguram a estabilidade do processo do Plano de Saneamento Financeiro (PSF) em curso, contribuindo de forma significativa para o cumprimento das metas de redução de dívida e o respeito pelas imposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Em 2015 foi efetuado um ajustamento tendo em consideração a necessidade de garantir as receitas provisionais estabelecidas no PSF, assumindo ratificações posteriores em função das receitas obtidas.

Coincidindo a realização deste ajustamento com o término da cláusula de salvaguarda, verificaram-se oscilações que não correspondem ao ajustamento desejado nem permitem a avaliação efetiva do impacto da medida mas que permitem verificar a necessidade de algumas alterações.

Considerado a possibilidade da redução da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no n.º 13 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, foi deliberado na Reunião de Câmara de 23/02/2015, designadamente: a redução de 10% para as famílias com um dependente, em 15% para as famílias com dois dependentes e em 20% para as famílias com três ou mais dependentes.

Trata-se de uma medida que irá contribuir para uma significativa redução da receita mas que se enquadra num conceito de apoio à família que defendemos e que promoverá o ajustamento de receita adequado à programação provisional necessária.

Assim proponho que em 2016 a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos seja de 0,4%, à semelhança de 2015 e que seja ainda aprovada pela Assembleia Municipal a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no n.º 13 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Proponho ainda que para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, seja mantido o agravamento anual as Taxas de IMI, designadamente:

- a. Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (cfr. Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
- b. Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- c. Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.”

----- Vem acompanhada de Proposta de I.M.I. Familiar subscrita pelo Senhor Vereador *Carlos Freitas* do CDS/PP, aprovada em Reunião de Câmara de 23/02/2015 e Circular, que se dão por reproduzidas.

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Estou perfeitamente de acordo com o benefício que é dado às famílias, estou perfeitamente de acordo com a penalização que o Município dá relativamente aos imóveis abandonados e aos terrenos florestais que não se encontrem em situação de segurança.

Relativamente à taxa eu vou fazer a mesma votação que fiz no ano passado, com base exatamente no mesmo princípio que é, fazendo parte de uma medida do Plano de Saneamento Financeiro e eu tendo consciência que é se não a maior receita de impostos, além das transferências do Estado, mas que tem mais peso neste momento no Município e dadas as dificuldades, eu no ano passado fiz uma proposta para os 0,3%, claro que tem o peso que tem, porque quando vai a aprovação não passa, eu este ano vou votar contra a taxa, dizendo que os 0,3% seria a mais justa. Relativamente às penalizações, voto a favor.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Relativamente à taxa e na mesma linha de pensamento, que tive na votação anterior relacionada com o I.R.S., irei votar favoravelmente, já no que diz respeito às penalizações e porque tenho sérias dúvidas quanto ao seu alcance, nomeadamente no que diz respeito aos proprietários com menores recursos financeiros e porque em relação a esses não está previsto qualquer mecanismo, que considere os seus baixos rendimentos e ainda, porque a medida só por si irá complicar ainda mais a sua já frágil situação económica, votarei contra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a Taxa de 0,4 % do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2016 aos prédios urbanos, com seis votos a favor (quatro dos membros do PSD, um do membro do PS Dr. José Manuel Morais e um do membro do CDS/PP Eng.º Carlos Pires) e um voto contra do membro do PS Eng.º João Casado;**
- 2 - Aprovar nos termos dos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, com seis votos a favor (quatro dos membros do PSD, um do membro do CDS/PP Eng.º Carlos Pires e um do membro do PS Eng.º João Casado) e um voto contra do membro do PS Dr. José Manuel Morais designadamente:**
 - **Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio;**
 - **Majorar em 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;**



- **Majorar no dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.**
- 3 – Submeter estas deliberações à aprovação da Assembleia Municipal, bem como a deliberação tomada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015, nomeadamente, a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no n.º 13 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, designadamente:**
- **de 10% para as famílias com um dependente;**
 - **de 15% para as famílias com dois dependentes;**
 - **de 20% para as famílias com três ou mais dependentes.**

08/OA – Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Através do Regulamento de Participação Cívica, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 23 de março de 2015 e em Sessão da Assembleia Municipal de Mirandela de 30 de abril de 2015, no seu artigo 41º, o Município de Mirandela assume o compromisso de implementar o Orçamento Participativo como um processo de participação dos cidadãos na tomada de decisão sobre os investimentos públicos municipais, constituindo uma nova forma de governação assente na participação direta dos cidadãos na identificação dos problemas e das necessidades locais, na definição das prioridades, na implementação dos projetos, assim como na sua monitorização e avaliação.

Entendeu aí o Município de Mirandela que a participação dos cidadãos na sua vida e nos seus destinos é, para lá de um direito constitucionalmente garantido, uma obrigação para com a comunidade politicamente organizada. Ouvindo os cidadãos, o Município de Mirandela percebe melhor as necessidades concretas das pessoas, toma opções mais conscientes e torna mais eficiente e eficaz a sua intervenção social e comunitária. Embora sujeita a apreciação técnica e jurídica, a juízos de oportunidade e a critérios de racionalidade financeira, a concretização das propostas e sugestões dos cidadãos dá sentido à democracia participativa e torna-a mais vivida e genuína.

O Município de Mirandela pretende que os cidadãos não se afastem da política convencional e que se sintam motivados para participar em eventos e atividades de natureza cívica e social e em contextos associativos e de voluntariado. Urge incrementar a sua participação na vida cívica da sua comunidade, reforçar os seus laços de pertença e de identidade e promover de várias formas o debate e a participação. Dessa forma será possível mobilizar os cidadãos e modificar a imagem negativa que eles têm da classe política que os governa e das instituições políticas que os devem servir.

A intervenção cívica não se deve bastar com o mero exercício do direito de sufrágio ou do direito de eleger e ser eleito. Deve ser muito mais do que isso e deve abarcar a possibilidade real de influenciar a tomada de decisões dos órgãos autárquicos do seu concelho e de ter espaços para dizer de sua justiça e para exprimir as suas ideias com bom senso e ponderação no respeito também dos direitos dos outros.

É nesse contexto que surge o Orçamento Participativo que, como um novo experimentalismo democrático, surgiu no Brasil em 1989, em Porto Alegre, e que depressa se propagou a outros países da América do Sul, da Europa e de África, embora com configurações e significados locais muito díspares e diferenciados. Essa cultura democrática partilhada procurou minorar a desilusão dos cidadãos dos sistemas políticos tradicionais e recuperar a confiança dos cidadãos nas instituições e na classe política em especial, estabelecendo uma relação de diálogo permanente com a população e desenvolvendo aos cidadãos uma intervenção mais próxima e decisiva na gestão pública local.

Dessa forma peculiar se consolida uma cultura de participação dos cidadãos e de práticas de cidadania ativa e de construção colectiva de soluções para os problemas locais, estreitando as relações entre as autarquias e os municípios, reforçando os mecanismos de transparência e de credibilidade do poder local e aperfeiçoando a qualidade da democracia.

Este Regulamento tem como diplomas habilitantes os artigos 2.º, 48.º e 241.º da CRP, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Princípios gerais

1. O Orçamento Participativo de Mirandela, doravante designado OPM, pretende contribuir para o aprofundamento da democracia participativa, consagrada no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.
2. A Câmara Municipal de Mirandela divulgará por todos os meios o procedimento do OP através de informação atual, completa e compreensível.
3. A Câmara Municipal de Mirandela assegurará informação aos cidadãos sobre os contributos acolhidos e não acolhidos e as razões do não acolhimento, apresentando anualmente um relatório sobre o orçamento participativo.
4. Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OPM são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo a áreas mais restritas como, por exemplo, os idosos, jovens e crianças.



Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O OPM abrange todo o território do Concelho de Mirandela.

Artigo 3.º

Objectivos

O processo do OPM obedece aos seguintes objetivos:

- a) Estimular o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na busca das melhores soluções para os problemas tendo em consideração os recursos disponíveis;
- b) Colaborar para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para aperfeiçoar a qualidade de vida no concelho;
- d) Ampliar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para fortalecer a qualidade da democracia.

Artigo 4.º

Modelo de Participação

1. O OPM têm carácter deliberativo e os participantes podem apresentar propostas e votar as que consideram prioritárias, até ao limite orçamental estabelecido para o procedimento e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente regulamento e nas normas de execução a aprovar pelo Executivo.
2. Nos OP temáticos reportantes a investimentos na área da juventude, será diretamente envolvido e responsabilizado o Conselho Municipal da Juventude pelos meios e formas definidos nas Normas de Execução do OPM.

Artigo 5.º

Componente orçamental

1. Ao OPM é atribuído um montante anual a definir anualmente pelo Executivo.
2. A Câmara Municipal de Mirandela compromete-se a cabimentar as propostas nas Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para os anos subsequentes ao ano da respetiva votação e a submetê-los à aprovação da assembleia municipal.

Artigo 6.º

Ciclos do Orçamento Participativo

1. O OPM está organizado com base em dois ciclos de participação:
 - a) Ciclo de definição orçamental;
 - b) Ciclo de execução orçamental.
2. O ciclo de definição orçamental corresponde ao procedimento de apresentação de propostas, de análise técnica e de votação pelos munícipes.
3. O ciclo de execução orçamental consiste na concretização das propostas aprovadas e na sua entrega à população.

Artigo 7.º

Fases da Definição Orçamental

O processo de OPM tem várias fases, nomeadamente:

- a) Preparação do procedimento;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica;
- d) Audiência dos interessados;
- e) Votação das propostas;
- f) Apresentação dos resultados;
- g) Aprovação do orçamento.

Artigo 8.º

Preparação do Procedimento

1. A preparação do procedimento corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:



- a) Definição da metodologia;
 - b) Criação dos instrumentos de participação;
 - c) Determinação do montante a atribuir ao procedimento;
 - d) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo para o ano em curso.
2. No primeiro trimestre de cada ano procede-se a avaliação do OP do ano anterior.
 3. Com base nessa avaliação, são aprovadas pelo Executivo as Normas de Execução do OP para o processo em curso.
 4. Após a aprovação das referidas normas, inicia-se a preparação e divulgação do OP do novo ciclo anual.

Artigo 9.º

Apresentação de Propostas

1. As propostas podem ser apresentadas por cidadãos com mais de 18 anos que estejam recenseados no concelho de Mirandela, devendo fazer prova disso quando solicitado, com excepção das ações dirigidas à juventude que admitem a participação de jovens com 16 ou mais anos.
2. As propostas devem ser sempre apresentadas em nome individual, não sendo aceites propostas em nome coletivo.
3. Estão impedidos de apresentar propostas os titulares dos órgãos autárquicos do Município e das Freguesias e de participar na votação, assim como os colaboradores desses órgãos diretamente envolvidos no procedimento.
4. A apresentação de propostas será efectuada:
 - a) Em sessões participativas com o objetivo de promover a apresentação de propostas e favorecer a definição coletiva das prioridades através de um debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica;
 - b) Presencialmente no GAM, no GACIP e nas sedes das Juntas e Uniões de Freguesias;
 - c) No portal do Município de Mirandela;
 - d) Em plataforma participativa criada para o efeito;
 - e) Através de carta ou mail institucional.
5. A apresentação de propostas será efectuada em formulário próprio disponibilizado aos cidadãos.
6. As propostas devem ser claras, referindo o proponente, os objectivos, os benefícios para a população, o local de implementação e uma previsão aproximada de custos;
7. Como parte da valorização das propostas, podem ser anexas fotos, mapas ou plantas de localização, assim como a possibilidade das equipas técnicas poderem reunir e escutar o proponente, para perceber os motivos e as linhas básicas da proposta e a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.
8. Os projetos, a elaborar pela equipa técnica municipal, poderão não ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, sendo que pode haver projetos que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos.

Artigo 10.º

Áreas Temáticas

1. As propostas e projetos devem estar alinhados com a estratégia de desenvolvimento sustentável e de melhoria da qualidade de vida que tem vindo a ser seguida em Mirandela, ganhando assim enquadramento e coerência, nas várias áreas temáticas de intervenção municipal:
2. As propostas devem respeitar, em princípio, apenas a investimentos ou à manutenção de espaços existentes que se enquadrem nas referidas áreas temáticas, podendo excepcionalmente abarcar projetos imateriais por decisão do Executivo inserida nas Normas de Execução.

Artigo 11.º

Assembleias Participativas

- a. As Assembleias Participativas visam a participação de todos os cidadãos e, em especial, daqueles que têm dificuldades de acesso aos meios digitais.
- b. As Sessões são presididas pelo Presidente da CMM e são organizadas pelo GAP, pelo GAV e pelo GACIP.
- c. Incluem o acolhimento e registo, a Mensagem de boas-vindas e a apresentação do OPM.
- d. As sessões de participação funcionam com base na constituição de mesas constituídas por número ímpar de cidadãos apoiados por um moderador, que facilita e proporciona o diálogo e a troca de ideias entre os participantes.
- e. Cada participante pode apresentar uma proposta para a realização de um projeto.
- f. Por mesa, serão eleitas duas propostas com mais votos a favor, como as prioritárias para serem encaminhadas para análise técnica pelos serviços municipais.
- g. Cada participante terá direito a três votos.
- h. Quando uma mesma proposta é aprovada em várias mesas de debate, procede-se à fusão das mesmas numa única, validando-se a proposta na mesa onde obteve mais votos, sendo elegível nas outras mesas a proposta mais votada.
- i. Todos os participantes são identificados através de folha de presenças.



- j. De sessão será elaborada uma ata, com a descrição dos resultados alcançados.

Artigo 12.º

Elegibilidade e exclusão das propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a) Se insiram no quadro de atribuições e competências próprias ou delegáveis no Município de Mirandela;
 - b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
 - c) Não ultrapassem os 12 meses de execução;
 - d) Serem compatíveis com os instrumentos de gestão territorial e outros projetos municipais;
 - e) Serem enquadráveis nos temas de desenvolvimento estratégico do Município de Mirandela;
 - f) Beneficiem a população em geral e não um grupo específico e muito limitado de pessoas.
2. São fundamento de exclusão as propostas que:
 - a) Configurem pedidos de apoio, vendas de serviços ou de interesse pessoal e único;
 - b) Sejam relativos a cobrança de receita ou funcionamento interno da CMM;
 - c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
 - d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
 - e) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto, ou não serem tecnicamente exequíveis;
 - f) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Análise Técnica das Propostas

1. A **Coordenação Técnica** está a cargo do Director do Departamento de Coordenação Geral e dos dirigentes intermédios das unidades orgânicas, a quem compete constituir a Comissão Restrita de Análise Técnica das Propostas.
2. Cada Grupo Municipal designa um membro para acompanhar o trabalho da **Comissão Restrita de Análise Técnica** com quem esta reunirá, para esclarecimentos, discussão e recolha de sugestões, antes da apresentação da lista provisória e da lista definida posta a votação, às quais deverão também comparecer o Presidente da Câmara Municipal, ou quem ele designar, os Vereadores, o Presidente e os Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, constituindo-se, assim, a **Comissão Alargada de Análise Técnica das Propostas**.
3. Compete, em especial, à Comissão Restrita de Análise Técnica das Propostas:
 - a) Verificar se as propostas estão em conformidade com o Regulamento do OP e com as Normas de Execução do OP, em especial a sua viabilidade técnica e financeira;
 - b) Transformar as propostas em projectos técnicos, introduzindo os ajustes que se revelarem necessários;
 - c) Integrar, se justificável, várias propostas num só projeto técnico, caso a semelhança do seu conteúdo ou a proximidade espacial assim se justifique;
 - d) Quantificar os custos de cada um dos projectos, sem IVA incluído, e definir o prazo previsto para a execução.
 - e) Apresentar a lista de projetos aprovados a submeter a audiência de interessados;
 - f) Analisar as reclamações apresentadas sobre os projetos recusados ou excluídos de votação;
 - g) Apresentar a lista final a submeter a votação.
4. Poderá ser solicitado ao proponente alguma informação adicional sobre a proposta.
5. A exclusão das propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada aos cidadãos proponentes.

Artigo 14.º

Audiência de Interessados

1. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública, através de editais nas juntas de freguesia, nos vários suportes de comunicação do município e no sítio da internet e redes sociais da Câmara Municipal de Mirandela, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas pronúncias às quais será dada resposta no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. Terminado o período de reanálise técnica previsto no número anterior, é divulgada através de edital a afixar nas juntas de freguesia, a lista final das propostas que passam à fase de votação, nos vários suportes de comunicação do município no sítio e redes sociais da Câmara Municipal de Mirandela.
3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos serão posteriormente colocados a votação.

Artigo 15.º

Votação das Propostas Finalistas



1. O sistema de votação das propostas finalistas deverá garantir que todos os cidadãos recenseados em Mirandela possam votar por uma única vez no OP genérico ou em cada um dos OP temáticos.
2. A enumeração das propostas será feita por ordem cronológica, tendo como referência o número de registo de entrada, e será apresentada publicamente pela ordem numérica de registo.
3. A votação decorre com respeito pelos princípios da liberdade de voto e do voto secreto, nos termos definidos nas Normas de Execução do OP.
4. O direito à votação é exercido pessoal e presencialmente, não sendo admitida qualquer forma de representação ou delegação.
5. Durante o período de votação, a Câmara Municipal de Mirandela poderá ainda realizar sessões públicas para promover a informação e ajudar no processo de voto, de acordo com as Normas de Execução definidas para cada edição.
6. A votação será eletrónica, em portal participativo criado para o efeito, e presencial nos locais a definir nas Normas de Execução do OP de cada ano através de boletim de voto depositado em urna.
7. O Município de Mirandela, nos postos público Internet e no GAM, e as Freguesias e União de Freguesia disponibilizarão meios informáticos de apoio à votação eletrónica.
8. Nas votações presenciais, os cidadãos só podem votar na posse do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade.
9. Cada cidadão tem direito e o dever de votar em dois projectos do OPM ou de cada um dos OP temáticos, a existir.
10. Serão vencedores os projetos mais votados, desde que tenham registado um mínimo de 150 votos, até ao montante máximo definido pelo Executivo nas Normas de Execução do OP.
11. Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado, a Câmara Municipal optará entre reforçar a dotação do OP até ao valor em falta.
12. Em caso de empate na votação, o critério de desempate será definido pela Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 16.º

Apresentação dos Resultados

As propostas mais votadas serão apresentadas em cerimónia pública a promover pela Câmara Municipal de Mirandela e posteriormente publicadas no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 17.º

Aprovação do Orçamento

O Orçamento Participativo é elaborado e aprovado em simultâneo com a aprovação do orçamento municipal pelos órgãos municipais competentes, nos meses de Novembro e Dezembro e, excepcionalmente, no primeiro ano de implementação até Abril do ano de execução do Orçamento.

Artigo 18.º

Fases do Ciclo de Execução Orçamental

O ciclo de execução do Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:

- a) Projeto de execução;
- b) Contratação pública/administração direta pela autarquia;
- c) Adjudicação e/ou execução;
- d) Inauguração.

Artigo 19.º

Projeto de Execução

1. O projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do projeto até à fase da sua inauguração.
2. Para a elaboração do projeto de execução, a Câmara Municipal de Mirandela recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.
3. De modo a envolver as comunidades beneficiárias dos projetos, poderá ser efetuada uma sessão de participação específica, por projeto, em cada comunidade, destinada a apresentar os traços preliminares do estudo prévio, recolher informação adicional e a mobilizá-las para a fase de concretização e posterior utilização e gestão.
4. Todas as propostas submetidas a votação, assim como os documentos anexos, passam a ser propriedade do Município de Mirandela.

Artigo 20.º

Inauguração

Os projetos resultantes do Orçamento Participativo serão identificados enquanto tais através da colocação de uma placa identificativa com a menção do proponente.



Artigo 21.º

Coordenação Política

O procedimento geral e a organização do OPM estará a cargo do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores em Regime de Permanência e dos membros dos gabinetes de apoio (GAP e GAV), tendo o apoio direto do GACIP.

Artigo 22.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas no âmbito da coordenação política do Orçamento Participativo.

Artigo 23.º

Avaliação e Revisão do Regulamento do OP

O Regulamento do OP está sujeito a uma avaliação e revisão permanente.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato à publicação nos termos legais.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 07 de setembro de 2015.

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Mirandela de _____ de _____ de 2015.”

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 01/09/2015, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

O Município de Mirandela, através da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 1 de Junho de 2015, aprovou, nos termos do artigo 98.º do novo C.P.A., aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, a proposta de início do Procedimento de Elaboração do Orçamento Participativo do Município de Mirandela. Na reunião camarária de 13 de Julho de 2015, nos termos do número 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ínsito no Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal de Mirandela a submissão do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2ª série do DR (Aviso (extrato) 8127/2015, de 24 de Julho) e no sítio institucional do Município de Mirandela (<http://www.cm-mirandela.pt/index.php?oid=11241>).

No termos legais, os interessados podiam dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Mirandela, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento, podendo utilizar o endereço gacip@cm-mirandela.pt. Esgotado esse prazo, sem que tenha sido apresentada qualquer sugestão, proponho:

- a. A submissão do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela a aprovação da Câmara Municipal de Mirandela;
- b. Caso seja aprovado pela Câmara Municipal de Mirandela, a sua posterior submissão a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* perguntou: Este Regulamento já foi a discussão pública?

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que sim.

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* disse: Por acaso o Executivo e o Senhor Presidente, refletiu do porquê de não existir qualquer participação, qualquer contributo, tratando de um Regulamento que tem como objetivo a participação dos munícipes, seria lógico, à partida diria eu, que existisse aqui uma participação no próprio Regulamento.

Não sei se não seria importante refletir, o Senhor Presidente melhor saberá, precisamente no artigo 13.º e no artigo 22.º, em que no artigo 13.º trata-se de uma análise técnica, mas também tem uma componente política, ou seja, o Regulamento não será completamente de fácil leitura e daí o meu espanto não ter existido qualquer participação.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que a participação tem a ver com o conceito que defendemos de lançar este Orçamento Participativo para envolver as pessoas, porque a verdade é que o nosso histórico, mesmo apelando à participação é que os processos são muito pouco participados, e o Orçamento Participativo tem várias vantagens, uma delas é motivar as pessoas para se habituarem a participar, é esse o grande objetivo que neste momento estamos a defender. A questão que colocou referente ao artigo 13.º e artigo 22.º.

----- O Senhor Vice-Presidente *RUI MAGALHÃES* disse: Há duas comissões, há uma Restrita e outra Alargada, uma mais técnica e outra menos técnica.

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* perguntou: Quem é que compõe a Comissão Restrita, Senhor Vice-Presidente?

----- O Senhor Vice-Presidente *RUI MAGALHÃES* disse: Está claramente no artigo 13.º.

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* disse: O artigo 13.º tem apenas: “*Cada Grupo Municipal designa um membro para acompanhar o trabalho da Comissão Restrita de Análise Técnica com quem esta reunirá...*”, mas não diz que é a Comissão Restrita.

----- O Senhor Vice-Presidente *RUI MAGALHÃES* disse: “*A Coordenação Técnica está a cargo do Director do Departamento de Coordenação Geral e dos dirigentes intermédios das unidades orgânicas, a quem compete constituir a Comissão Restrita de Análise Técnica das Propostas...*”

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* disse: A Comissão de Análise Técnica, sim no ponto n.º 1 e no ponto n.º 2 diz: “*Cada Grupo Municipal designa um membro para acompanhar o trabalho da Comissão Restrita de Análise ...*”, poderá ser uma falha minha, da minha leitura, que não vejo onde está a Comissão Restrita, tem uma coordenação, mas não tem quem coordenar. Entretanto, no ponto n.º 3 refere que esta Comissão acaba por se pronunciar relativamente a Orçamentos, a Planos, parece-me uma Comissão política, em que deveria ser algo técnico, porque quando se trata de planeamentos da parte financeira deverá ter uma componente técnica e não política, mas nada a opor, apenas eu encontro este Regulamento numa fase já algo avançada.

----- O Senhor Vice-Presidente *RUI MAGALHÃES* disse: A ideia é que não seja um processo meramente técnico, mas sim que haja a possibilidade de intervenção de Membros da Assembleia Municipal, dos Secretários da Mesa, o Presidente, os Vereadores, eu penso que também têm de ser chamados ao processo, penso que a ideia é um bocadinho essa, é o envolvimento dos dois Órgãos Municipais, que não seja um processo só da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador *CARLOS PIRES* disse: Eu até entendo a ideia, eu concordo com o envolvimento dos municípios neste processo, mas com o enredo que aqui tem, desde logo, como diz na segunda página e sendo inspirado em 1989 vindo de Porto Alegre, não terá qualquer problema, mas o Regulamento poderia ser melhorado.

----- O Senhor Vice-Presidente *RUI MAGALHÃES* disse: Este Regulamento também não obedece a regras restritas de legalidade e além disso, depois deste Regulamento, a Câmara vai ter de aprovar Normas de Execução Orçamento de 2016, não está definido o montante, não estão definidas as áreas que pretendemos que apresentem propostas, isso depois vai ser clarificado nas Normas de Execução.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela;
- 2 - Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

09/DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 01 de setembro de 2015 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	906.541,67€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>886.366,90€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.792.908,57€
DOCUMENTOS-----	80.270,79€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10/DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 17/DAGFM de 02/09/2015 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 19 de agosto a 01 de setembro de 2015, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.043.109,41 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.042.234,60 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	874,81 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



11/DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 12/DEE de 09/06/2015 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 05 de agosto a 01 de setembro de 2015, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **156.945,57 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	156.945,57
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	--:--
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	--:--
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	--:--
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	3.395,65
Requisições de valor superior a 200,00 €	153.549,92

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12/DUOT – SO Administrativa e de Fiscalização – Alteração ao Alvará 04/1995 – Lote n.º 82 – Loteamento em nome de “João Gonçalves de Almeida”, sito no Bairro do Sardão, em Mirandela – Maria José Félix.

----- Foi presente um requerimento com entrada N.º 569 de 11/05/2015, com o seguinte teor:

“Maria José Félix, residente na rua D. Maria II, n.º 579, 5370-413 Mirandela, contribuinte n.º 156 782 251, na qualidade de proprietária, vem requerer a V.ª Ex.ª alteração ao projeto de loteamento.

Anexos: Declaração da Ordem, Memória Descritiva e termo de Responsabilidade.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma informação Subscrita pela Coordenadora Técnica da SO Administrativa e de Fiscalização em 26/08/2015, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do despacho de 2015/07/29, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 04/1995 em nome de “João Gonçalves de Almeida”, sito no Bairro do Sardão, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 82, do citado loteamento, requerida por Maria José Félix.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 82 e consiste no seguinte:

- Aumento da área de construção para inclusão de um anexo com 35,15m².

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por **deliberação de câmara 30 de novembro de 1995.**

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 27/08/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Pode ser aprovada a alteração.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 28/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara para aprovar a alteração ao lote n.º 82.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 82, do Alvará de Loteamento n.º 04/1995 em nome de “João Gonçalves de Almeida”, sito no Bairro do Sardão, em Mirandela, que consiste em:

- Aumento da área de construção para inclusão de um anexo com 35,15m²

2 – Dar conhecimento à requerente *Maria José Félix*, do teor desta deliberação.

13/DUOT – Pedido de Informação Prévia, sito no Lugar de Estanca Rios, em Mirandela – António das Neves Mendes.



----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 803 de 07/07/2015, com o seguinte teor:

“António Neves Mendes, residente na rua Francisco Ferreira Lemos, n.º 66 r/c, 5370-596 Mirandela, contribuinte n.º 157 382 761, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do pedido de informação prévia de operação de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual, e no artigo 3.º, da Portaria n.º 232/08, de 11 de março.

Local da obra: avenida Francisco Sá Carneiro, no lugar de “Estanca Rios”, freguesia de Mirandela, com a área total de 315 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2003, inscrito na matriz sob o artigo 4093 e tendo como confrontantes: norte, Laura Augusta; este, António Ramos; sul, Lúcia dos Anjos e oeste, rua pública.

Pede deferimento.”

----- Vem acompanhado de Plantas de Localização, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da DUOT em 07/07/2015, com o seguinte teor:

“O requerente vem solicitar informação prévia para construção de uma moradia num terreno situado na fronteira entre os espaços urbanizáveis e os espaços de importante valor paisagístico nos termos do PDM de 1994 alterado pelo de 1997.

O tipo de operação urbanística requerida é compatível com a classe de espaços em questão, pelo que **sou de parecer que o pedido pode ser deferido condicionado a manter o alinhamento das edificações já existentes nesse lado do arruamento e ao pagamento da taxa TRIU correspondente à área bruta a edificar.**

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 21/07/2015, emitiu o seguinte parecer:

“A fronteira/dúvida entre diferentes classificações deve ser dirimida por decisão da Câmara nos termos do artigo 35.º do PDM (1994) ainda em vigor.

Julgo que em face do elemento físico que é a av. Sá Carneiro me parece dever considerar-se do lado nascente desta via uma classificação de terreno de importante valor paisagístico.

A Câmara deverá decidir sobre esta classificação ou a de terreno urbanizável que é suscitada pelo requerente.

Só após a decisão se deverá emitir a informação prévia requerida, acresce que se regista uma divergência entre a memória descritiva que diz que não haverá cave e o corte onde se identifica uma cave.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 31/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Atendendo ao pedido de licenciamento e verificando-se que a implantação da moradia está na fronteira de diferentes qualificações, proponho que seja considerado a classificação de terreno urbanizável de acordo com o proposto pelo requerente.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 - Aprovar a classificação do terreno como terreno urbanizável, sito no Lugar de Estanca Rios em Mirandela;

2 – Dar conhecimento ao requerente *António das Neves Mendes*, do teor desta deliberação.

14/DUOT – Pedido de Licenciamento de Obras de Edificação, sito no Lugar dos Moinhos de Baixo, em Mirandela - *Susana Lucília Trindade Santos*.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 813 de 09/07/2015, com o seguinte teor:

“Susana Lucília Trindade Santos, residente na rua dos Salgueiros, n.º 160, 5370-209 Mirandela, contribuinte n.º 202 523 560, na qualidade de proprietária, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do pedido de licenciamento ou autorização de operação de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual, e no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/08, de 11 de março

Local da obra: Moinhos de Baixo, na freguesia de Mirandela, com a área total de 2242m², descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5472, inscrito na matriz sob o artigo 1488, tendo como confrontantes: norte, Henrique Romão; este, António Ramos; sul, caminho público e oeste, Belmiro António Trindade.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da DUOT em 09/07/2015, com o seguinte teor:

“A requerente vem solicitar licenciamento para a construção de uma moradia, apresentando-se como proprietária. A localização aponta para uma zona de fronteira entre os espaços urbanizáveis e os espaços naturais de utilização múltipla, e dada a falta de rigor que o PDM em vigor apresenta, em particular devido à espessura dos traços e falta de leitura da cartografia de base, sou de parecer que se considere o local como estando nos espaços urbanizáveis, o que permite a admissão do pedido.



O projecto cumpre o RGEU e o plano de acessibilidades também pode ser aprovado. Contudo deverá provar que as varandas não se sobrepõem ao arruamento, devendo limitar-se à zona do passeio envolvente. Não será admissível que essa situação possa acontecer, devido à circulação de carros com capotas mais altas.

Assim sendo e em face do exposto, **o projecto de arquitectura relativo à construção de uma moradia está bem instruído, cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis e pode ser aprovado bem como o projecto de arranjos exteriores.**

Caso venha a ser aprovado o projecto de arquitectura, para deferimento do pedido de licenciamento deve o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses (nos termos do n.º 4 do art.º 20 do RJUE a contar da notificação do acto que aprovar o projecto de arquitectura) as especialidades ou seguintes elementos:

1. Projecto de infra-estruturas telefónicas (vulgo ITED);
2. Ficha electrotécnica;
3. Termo de responsabilidade e projecto acústico;
4. Termo de responsabilidade e projecto de estabilidade;
5. Termo de responsabilidade e estudo térmico com declaração de conformidade regulamentar;
6. Termo e projecto de redes prediais de águas e saneamento;
7. Termo de responsabilidade e ficha de segurança contra incêndios;
8. Plano de segurança e saúde em fase de projecto e termo de responsabilidade pela Fiscalização da Obra (se entender apresentar nesta fase do processo administrativo);

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 21/07/2015, emitiu o seguinte parecer:

“A fronteira/dúvida entre diferentes classificações deve ser dirimida por decisão da Câmara nos termos do artigo 35.º do PDM (1994) ainda em vigor.

Julgo que em face do elemento físico que é a rua dos Salgueiros – Lugar dos Moinhos de Baixo me parece dever considerar-se do lado nascente desta via uma classificação de terreno de importante valor paisagístico.

A Câmara deverá decidir sobre esta classificação ou a de terreno urbanizável que é suscitada pelo requerente.

Só após a decisão se deverá emitir a informação prévia requerida.

Considero ainda que se deverá averiguar como teve origem esta parcela de terreno que – como se pode ver no GOOGLE – faz parte de um terreno único e de área superior. Julgo que esta matéria deveria ser averiguada pelos Serviços Jurídicos, pois poderá ter ocorrido um “parcelamento” sem qualquer intervenção municipal.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 05/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Aos Serviços Jurídicos.”

----- Pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria Interna em 13/08/2015, foi emitido o seguinte parecer:

“Solicitado a este Gabinete a avaliação da possibilidade de existência de um parcelamento num prédio rústico para o qual é solicitado por um particular a aprovação de um pedido de licenciamento de obras de edificação, cumpre dizer:

Primeiramente cumpre avaliar os requisitos formais de um pedido de licenciamento, requisitos estes presentes na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril que identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), prevendo assim no Anexo I (a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º) como elementos instrutórios a apresentação de: “1 — *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.*”

Obteve este Gabinete a caderneta predial urbana do referido terreno através do sítio na internet “Portal das Finanças” e que aqui se anexa, não se obtendo qualquer nova informação que permita perceber de que artigo resultou.

Sendo que, quanto ao atrás referido, a lei apenas solicita certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, que apesar de cópia não certificada, foi junta ao presente processo pelo requerente e da qual resulta como facto constitutivo do direito (propriedade) uma doação cujos sujeitos passivos face ao nome de família “Trindade” se presumem progenitores da ora requerente. Não sendo nada mais exigido pela atrás referida Portaria no que respeita à titularidade do prédio bem como os seus antecedentes.

Pelas informações constantes no processo de licenciamento, a única realidade que se pode constatar é que o prédio onde se pretende a edificação, não resulta de qualquer artigo anterior, supondo-se que estaria omissa até à data 2014, ano de inscrição na matriz (cfr. Com caderneta predial rústica).

Poderá questionar-se se o identificado prédio resultou de um fracionamento (parcelamento) de um prédio de maior área pertença dos donatários (progenitores da requerente), sendo que serão sempre difíceis quaisquer conclusões absolutas, sendo que apesar de tudo, e inconclusivamente se pode referir que confronta a poente com o prédio ora avaliado, uma outra propriedade de “Belmiro António Trindade” (suposto progenitor/donatário da requerente) e que a bom rigor se o prédio sujeito a licenciamento resultasse de um outro (situado a poente), haveria que haver referencia na caderneta predial rústica de que o artigo n.º 1488 teria resultado de um outro. Contudo salvo melhor opinião não poderá o Município de Mirandela, concluir pela existência de um Fracionamento de terreno na situação exposta.



Contudo no que respeita a fracionamento de prédios rústicos e a título informativo, refere-se que, o DL n.º 384/88, de 25 de outubro e o DL n.º 103/90, de 22 de março, desenvolvem as bases gerais do regime de emparcelamento e fracionamento de prédios rústico, e constituem mecanismos reguladores na defesa da rendibilização dos meios de produção para o aumento da competitividade da atividade agrícola. Apresentam como condicionante, a obrigatoriedade de obtenção de parecer favorável da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP), emitido a requerimento do interessado, mediante o pagamento de uma taxa (portaria n.º 166/2004, de 18/02, atualizada). O parecer da DRAP só será favorável se estiverem reunidas cumulativamente as seguintes condições:

1- Cada um dos prédios resultantes não seja inferior á unidade de Cultura para a Região fixada pela Portaria 202/70, de 21 de abril e art.º 27 do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março;

2- Cada uma das frações constitua explorações agrícolas com viabilidade técnico-económica (Significa assegurar um rendimento de trabalho por Unidade homem de Trabalho (U.H.T.) superior ao salário mínimo nacional para os setores não agrícolas, entendendo-se por U.H.T. a quantidade de trabalho que um trabalhador agrícola está apto a prestar durante um ano e em condições normais num período correspondente a 2400 horas);

3- Do fracionamento não resultem prédios encravados, conforme ponto 2 do artigo 1376 do Código Civil.

No atual regime, o fracionamento ou divisão de prédios rústicos pode ser efetuado sem qualquer intervenção prévia do Município, e mesmo a obrigatoriedade de comunicação ao Município no prazo de 20 dias após o fracionamento deixou de existir, por revogação do artigo 50.º do RJUE. Que mesmo apesar de revogado, foi consultado por este Gabinete o comentário a este artigo (cfr. RJUE Anotado de Fernanda Paula Oliveira e outros 3.ª edição Almedina 2012) transcrevendo-se algumas conclusões: *“Pensamos, contudo, que esta norma deve ser interpretada em consonância com o que afirmamos supra a propósito da noção de loteamento urbano: que à câmara municipal cabe apenas controlar as operações de transformação fundiária que se traduzam em operações urbanísticas e não meras operações de transformação fundiária (...) Não competirá ao município a prova dos factos que pertencem ao domínio dos interessados, pois são eles que podem e devem trazer à colação dados que permitam fundar que o acto ou negócio não visa nem dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”*

Pelo contrário, tratando-se de situações de celebrações de negócios entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal (cfr. Artigo 54 n.º 1 do Regime Excepcional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal Lei 91/95, de 2 de setembro na sua atual redação).

Mais se refere que, foi publicada em 30 de maio a Lei n.º 31/2014, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estando a mesma em vigor e que prevê na sua seção III respeitante à Estruturação da propriedade mais concretamente no Artigo 19.º que:

“1 — O dimensionamento, fracionamento, emparcelamento e reparcelamento da propriedade do solo realiza -se de acordo com o previsto nos planos territoriais, devendo as unidades prediais ser adequadas ao aproveitamento do solo neles estabelecido.

2 — Sem prejuízo da fixação legal de unidades mínimas de cultura em solo rústico, os planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal podem estabelecer critérios e regras para o dimensionamento dos prédios, nomeadamente para os lotes ou parcelas resultantes das operações de transformação fundiária realizadas no âmbito da sua execução.”

Contudo torna-se curioso referir que o ante projeto da identificada lei, previa no seu artigo 29.º que:

“Artigo 29º

Parcelamento, emparcelamento e reparcelamento do solo

1 — A realização de operações de transformação fundiária que promovam o parcelamento ou o emparcelamento do solo pode ser submetida a um procedimento administrativo de controlo prévio destinado a verificar a sua conformidade com as leis e os planos municipais aplicáveis.

2 — Nos prédios constituídos através da divisão de solo rústico não podem realizar-se construções ou edificações que, antes daquela divisão, não pudessem ter lugar sem o prévio parcelamento ou loteamento do solo para fins urbanísticos, sob pena de invalidade dos respetivos atos de controlo prévio.

3 — Os planos municipais podem impor a realização de operações de reparcelamento do solo urbano, nos termos constantes do artigo 46.º.”

Tendo sido omitido do texto final da Lei n.º 31/2014 em matéria de estruturação da propriedade, o artigo 19.º (artigo 29.º do Anteprojeto) que proibia a realização de construções ou edificações em parcelas constituídas através do parcelamento rústico dos solos, quando as mesmas não se pudessem realizar anteriormente sem o prévio loteamento ou parcelamento urbanístico do solo.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 26/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Atendendo ao pedido de licenciamento e verificando-se que a implantação da moradia está na fronteira de diferentes qualificações, proponho que seja considerado a classificação de terreno urbanizável de acordo com o proposto pelo requerente.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 - Aprovar a classificação do terreno como terreno urbanizável, sito no Lugar dos Moinhos de Baixo em Mirandela;

2 – Dar conhecimento à requerente *Susana Lucília Trindade Santos*, do teor desta deliberação.

15/DCMO – Beneficiação da E.M. 560, desde a E.N. 15 aos Avantos e da E.M. 561, dos Avantos a Alvites – Conta Final.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica da Divisão de Construção, Manutenção e Operação em 29/07/2015, com o seguinte teor:

“A obra em epígrafe, foi consignada em 29-12-2008, à firma Construtora Mirandesa, Lda., pelo montante de 960 954,76 €, e um prazo de execução de 545 dias.

Após sucessivos atrasos na conclusão da obra, em 29-01-2014, o empreiteiro foi notificado para concluir a obra no prazo de 30 dias. Findo esse prazo, a empresa não retomou os trabalhos em falta referentes a sinalização horizontal, vertical e colocação de guardas de segurança.

De acordo com deliberação de 11-08-2014, e nos termos do n.º 4 do artº 161º do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de março, em 22-08-2014, o Município procedeu à Posse Administrativa da obra “Beneficiação da EM 560, desde a EN15 aos Avantos e da EM 561, dos Avantos a Alvites”, com a finalidade de concluir os trabalhos em falta.

Os trabalhos realizados atingiram o montante de **755.277,87 € (setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e sete euros oitenta e sete cêntimos)**, havendo trabalhos por realizar no montante de **170.501,41 €, (cento e setenta mil quinhentos e um euros, quarenta e um cêntimos)**.

Informa-se ainda que foi efetuada uma revisão de preços, cujo valor é negativo, no montante de

-12.669,12 €, e foram calculadas multas por violação do prazo contratual, no montante de 192.190,95 €.

No Quadro seguinte apresenta-se o resumo da empreitada:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL		
Valor de adjudicação			960.954,75 €	Trabalhos Normais	652.793,23 €
Trabalhos a mais			116.317,17 €	Trabalhos a mais	115.153,74 €
Trabalhos a menos			-138.823,54 €	Revisão de Preços	-12.669,12 €
Total			938.448,38 €	Total	755.277,85 €
Prazo	Consignação (**)	2008-12-29	Falta Realizar		170.501,41 €
	Prazo de Execução	545	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)		-22.506,37 €
	Prorrogação/Suspensões				-2,34%

(*) - inclui os valores referidos na informação.

Na sequência da tomada de posse administrativa, foi adjudicada a execução dos trabalhos em falta pelo montante de **148.230,25 € (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta euros, vinte e cinco cêntimos)**, à firma S.N.S.V. – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda., tendo sido realizados trabalhos no montante de **137.576,43 € (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis euros, quarenta e três cêntimos)**.

No Quadro seguinte apresenta-se o resumo da empreitada:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL		
Valor de adjudicação			148.230,25 €	Trabalhos Normais	137.576,43 €
Trabalhos a mais				Trabalhos a mais	
Trabalhos a menos			-10.853,82 €	Revisão de Preços	
Total			137.576,43 €	Total	137.576,43 €
Prazo	Consignação (**)	2015-05-29	Falta Realizar		
	Prazo de Execução	60	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)		-10.853,82 €
	Prorrogação/Suspensões				-7,19%

(*) - inclui os valores referidos na informação.

No Quadro seguinte apresenta-se a conta final da obra, de acordo com o discriminado nos quadros anteriores:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL		
Valor de adjudicação			960.954,75 €	Trabalhos Normais 1ª Adjudicação	652.793,23 €
				Trabalhos Normais 2ª Adjudicação (*)	121.517,32 €
Trabalhos a mais			116.317,17 €	Trabalhos a mais 1ª Adjudicação	115.153,74 €
Trabalhos a menos			-138.823,53 €	Revisão de Preços	-12.669,12 €
Total			838.444,39 €	Total	876.795,17 €
Prazo	Consignação (**)	2008-12-29	Falta Realizar		-0,00 €
	Prazo de Execução	545	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)		-71.401,46 €
	Prorrogação/Suspensões				-7,94%

(*) - inclui os valores referidos na informação.

* A este valor acresce o montante de **16.059,16 € (dezasseis mil cinquenta e nove euros e dezasseis cêntimos)**, que representa o acréscimo de despesa, relativamente aos preços do contrato inicial. Este valor deverá ser deduzido às garantias bancárias, do contrato celebrado com a firma Construtora Mirandesa, Lda., com base na alínea 6, do art.º 161 º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de março.

Deverá considerar-se a data da posse administrativa, 22-08-2014, como a data da receção provisória dos trabalhos realizados, até essa data, e contabilizados no respetivo Auto de Posse Administrativa.

À consideração Superior.”

----- Pelo Chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Operação *Paulo Magalhães* em 18/08/2015, foi emitido o seguinte parecer:

“Concordo.

Propõe-se aprovação da conta final da obra.

À consideração Superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 18/08/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Pode ser aprovada a conta final e notificá-la ao empreiteiro para concordância.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 19/08/2015, exarou o seguinte despacho:

“À reunião de Câmara para aprovação da conta final de acordo com o proposto.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 - Aprovar a Conta Final, referente à empreitada Beneficiação da E.M. 560, desde a E.N. 15 aos Avantos e da E.M. 561, dos Avantos a Alvites, devendo o valor ser deduzido às garantias bancárias;

2 – Dar conhecimento à firma Construtora Mirandesa, Lda., do teor desta deliberação.

16 – DCMO – Pavimentação da Estrada Municipal de Ligação entre a E.N. 15 e a E.N. 314, Passando por Avidagos – Conta Final.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica da Divisão de Construção, Manutenção e Operação em 29/07/2015, com o seguinte teor:

“A obra em epígrafe foi consignada em 06-02-2009, à firma Socorpena, Lda., pelo montante de 1.190.127,16 €, e um prazo de execução de 730 dias.

Devido a um diferendo entre a Câmara Municipal e o empreiteiro, que aguarda decisão do Tribunal Administrativo, a obra não foi concluída, pelo que, de acordo com deliberação de 11-08-2014, e nos termos do n.º 4 do art.º 161º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em 22-08-2014, o Município procedeu à Posse Administrativa da obra, “Pavimentação da Estrada Municipal de Ligação entre a EN 15 e a EN 314, passando por Avidagos”, com a finalidade de concluir os trabalhos em falta.

Os trabalhos realizados atingiram o montante de **1.153.624,82 € (um milhão cento e cinquenta e três mil seiscientos e vinte e quatro euros oitenta e dois cêntimos)**, e os trabalhos por realizar, o montante de **55.153,15 € (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos)**.

Informa-se ainda que foram calculadas multas por violação do prazo contratual, no montante de **238.025,43 € (duzentos e trinta e oito mil, vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos)**.

No quadro seguinte, apresenta-se o resumo da empreitada:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL		
Valor de adjudicação			1.190.127,16 €	Trabalhos Mensais	1.057.119,93 €
Trabalhos a mais			90.093,93 €	Trabalhos a mais	87.971,43 €
Trabalhos a menos			-79.976,58 €	Revisão de Preços	8.533,46 €
Total			1.200.244,51 €	Total	1.153.624,82 €
Prazo	Consignação (**)	2009-02-16	Falta Realizar	55.153,15 €	
	Prazo de Execução	730	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)	10.117,35 €	
	Prorrogações/Suspenções	60		0,52%	

(*) - inclui os valores referidos na informação.

Na sequência da tomada de posse administrativa, foi adjudicada a execução dos trabalhos em falta, à firma Fernando L. Gaspar, S.A, pelo montante de **78.434,87 € (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros, oitenta e sete cêntimos)** e um prazo

de execução de 60 dias, tendo sido realizados trabalhos no montante de **76.050,67 €** (setenta e seis mil, cinquenta euros, sessenta e sete cêntimos).

No Quadro seguinte apresenta-se o resumo da empreitada:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL	
Valor de adjudicação		76.434,87 €	Trabalhos Mensais	76.050,67 €
Trabalhos a mais			Trabalhos a menos	
Trabalhos a menos		-2.384,20 €	Revisão de Preços	
Total		76.050,67 €	Total	76.050,67 €
Prazo	Condição (**)	2015-04-09	Falta Realizar	
	Prazo de Execução	60	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)	-2.384,20 €
	Prorrogação/Suspensões			3,94%

(*) - inclui os valores referidos na informação.

No Quadro seguinte apresenta-se a conta final da obra, de acordo com o discriminado nos quadros anteriores:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL	
Valor de adjudicação		1.190.127,16 €	Trabalhos Mensais 1ª Adjudicação	1.057.119,93 €
Trabalhos a mais		90.093,93 €	Trabalhos Mensais 2ª Adjudicação (*)	53.472,00 €
Trabalhos a menos		-81.657,73 €	Trabalhos a mais	87.971,43 €
Total		1.198.563,36 €	Revisão de Preços	8.533,46 €
Total		1.198.563,36 €	Total	1.207.096,82 €
Prazo	Condição (**)	2009-02-16	Falta Realizar	0,00 €
	Prazo de Execução	730	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)	8.496,20 €
	Prorrogação/Suspensões	60		0,71%

(*) - inclui os valores referidos na informação.

* A este valor acresce o montante de **22.578,67 €** (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito euros sessenta e sete cêntimos), que representa o acréscimo de despesa, relativamente aos preços do contrato inicial. Este valor deverá ser deduzido às garantias bancárias, do contrato celebrado com a firma Socorpena, S.A., com base na alínea 6, do artº 161º, do Dec.-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

Deverá considerar-se a data da posse administrativa, 22-08-2014, como a data da receção provisória dos trabalhos realizados, até essa data, e contabilizados no respetivo Auto de Posse Administrativa.

À consideração Superior.

----- Pelo Chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Operação *Paulo Magalhães* em 18/08/2015, foi emitido o seguinte parecer:

“Concordo.

Propõe-se aprovação da conta final da obra.

À consideração Superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 18/08/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Pode ser aprovada a conta final e notificá-la ao empreiteiro para concordância.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 19/08/2015, exarou o seguinte despacho:

“À reunião de Câmara para aprovação da conta final de acordo com o proposto.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Conta Final, referente à empreitada *Pavimentação da Estrada Municipal de Ligação entre a E.N. 15 e a E.N. 314, Passando por Avidagos*, devendo o valor ser deduzido às garantias bancárias;
- 2 - Dar conhecimento à firma Socorpena, Lda., do teor desta deliberação.

17 - DEE – tuaMirandela – MDLCriativa – Dinamização e Modernização do Complexo Cultural – 1.º Fase – Trabalhos a Mais e Situação Final da Obra.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos *Rui Fernandes* em 21/08/2015, com o seguinte teor:



Pretende-se com a presente informação, levar ao conhecimento superior, um resumo da situação final da obra, antecipando o que irá constar da conta da empreitada a promover após a receção provisória e propondo a aprovação de trabalhos a mais.

Esta obra foi adjudicada por 605 834,96€ com um prazo de execução de 120 dias. A consignação ocorreu em 2014-08-08 e o prazo contratual deveria terminar em 2014-12-06.

Da medição final da obra e aferindo as quantidades de trabalhos previstas no projeto com as realmente executadas, resultaram trabalhos a mais no valor de 7.100.38€ e trabalhos a menos no valor de 1.313.07€ a que corresponde um valor acumulado de trabalhos a mais e a menos de 5.787.31€ ou seja, 0.955% acima do valor de adjudicação.

Os trabalhos a mais referidos são exclusivamente de natureza prevista (com preços da proposta adjudicada), surgiram no decorrer da obra e só foram detetados com a realização da medição final da obra constatando-se que a quantidade prevista no **artigo “3.1 - Fornecimento e aplicação de isolamento térmico pelo exterior - sistema ETIC's ...”** do mapa de trabalhos foi insuficiente para cumprir os objetivos de revestimento da totalidade das fachadas previstas, donde resultam os trabalhos a mais que se explicitam no mapa seguinte:

		Preço unitário	Valor parcial
Medição projeto	3489.30m ²		
Medição em obra	3.731.20m ²		
Trabalhos a mais	241.90m ²		
Erros e Omissões Reclamados na fase de concurso que não foram aceites pelo dono de obra (3705,64m ² -3489.30m ² = 216.34m ²)	216.34m ²		
TM de responsabilidade a 100% do dono de obra (n.º 3 do art.378º do CCP) (3705.34m ² -3489.3m ²)	216.34m ²	30.65€	6.630,82€
TM de responsabilidade repartida entre o dono de obra 50% e o empreiteiro 50% (n.º 5 do art.378º do CCP) (30,64/2m ²)	15.32m ²	30.65€	469.56€
TOTAL			7.100.38€

Quanto aos trabalhos a menos, estes deveram-se ao facto, de algumas quantidades do mapa de trabalhos estarem ligeiramente empoladas face às medições reais obtidas “in loco”.

Porque só depois da medição final da obra, foi possível quantificar com exatidão a existência dos trabalhos a menos acima referidos, solicita-se à Câmara a respetiva homologação.

Anexa-se o Auto de Medição N.º 10 TM que consubstancia os trabalhos a mais e a menos apurados.

Relativamente aos prazos de execução da empreitada, refira-se o seguinte:

A consignação ocorreu em 2014-08-08 e o prazo contratual deveria terminar em 2014-12-06;

Esta obra já teve prorrogações a título gracioso até ao dia 2015-06-30;

A globalidade dos trabalhos foi concluída até ao dia 2015-05-28, salvo a aplicação dos puxadores das portas que apenas foram aplicados no início deste mês depois de muita insistência e após uma notificação formal a impor prazos e ação forçada da CMM prevista no artigo 325º do CCP. Estão ainda em curso, alguns trabalhos de detalhe, que permitam a preparação do arranque das máquinas do sistema de climatização AVAC no início do próximo mês, em coincidência com a conclusão dos trabalhos da empreitada da 2ª fase, dado terem interligação funcional.

Esta obra registou, de forma indiscutível, uma situação de incumprimento do prazo contratual.

Na apreciação dos últimos pedidos de prorrogação de prazo, sustentava-se a necessidade de conceder prazos suplementares para conclusão da obra que protelaram até ao dia 30 de junho de 2015, atendendo ao facto, de não ser viável nem recomendável, recorrer ao expediente da rescisão do contrato previsto no artigo 404 do CCP quando ocorrem desvios ao plano de trabalhos, fazendo-se desta forma várias tentativas de salvar o mesmo. Foram então fixados prazos suplementares com a duração que se considerava adequada à conclusão dos trabalhos em falta nos termos do n.º 1 do artigo 325º do CCP em que o último, terminou em 30 de junho de 2015 e que mesmo assim veio a revelar-se insuficiente.

Os prazos suplementares concedidos, com o objetivo de ser possível concluir a obra salvando a relação contratual, evitando a posse administrativa e o lançamento de novo procedimento, não desresponsabilizam o adjudicatário pelos prejuízos decorrentes do incumprimento do prazo, que julgamos poder vir a ser passível de aplicação de coimas nos termos do artigo 51º do Caderno de Encargos e artigo 403º do CCP.

A consumação da aplicação de coimas referida irá pressupor, a definição do prazo de incumprimento, depois de ponderadas as situações de atraso ao plano de trabalhos justificadas e aceites pelo dono de obra. Afigura-se a este propósito que, a prorrogação concedida até 30 de abril de 2015, já engloba a suficiente tolerância ao reconhecimento de que o prazo contratual era restrito e que o mesmo coincidia com condições climatéricas adversas.

Em face do exposto e relativamente ao prazo:

- Julga-se de conceder prazos suplementares para conclusão da obra até final ao dia 30 de agosto de 2015;

- O prazo suplementar referido deve configurar para efeitos de revisão de preços uma prorrogação a título gracioso nos termos do artigo 13º do DL 6/2004 de 6 janeiro, ou seja, sem direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, sem prejuízo de poder haver revisões de preço a favor da CMM caso haja deflação dos índices;

- Julga-se de ponderar eventual responsabilização do adjudicatário, por incumprimento do prazo contratual para além da data de 30 de abril de 2015 até à data de conclusão efetiva dos trabalhos;

A situação técnica/financeira da obra é a seguinte:

TRABALHOS CONTRATUAIS		TRABALHOS REALIZADOS		
Valor de adjudicação	605 834,96€	Trabalhos Normais	604.521.89€	
Trabalhos a mais	7.100.38€ (*)	Trabalhos a Mais	7.022,53€	
Trabalhos a menos	-1.313.07€ (*)	Revisão de Preços	0,0€	
Total	611.622.27€	Total	611.622.27€	
PRAZOS	Consignação	2014-08-08	Falta Realizar	0,00€ (0%)
	Prazo de Execução	120 dias	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)	5.787.31€ (0,955%)
	Prorrogações	267 dias (*)		

(*) – Inclui os valores referidos na informação.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 24/08/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Na realidade, tal como a informação refere, a globalidade da obra foi realizada até 28 de MAIO, e a definição dos puxadores também cabia à Câmara e por isso não me parece penalizável o empreiteiro por uma divergência repartida. Julgo que a obra poderá considerar-se concluída nessa data com exceção dos puxadores e dos ensaios aos equipamentos, ainda por realizar, que interagem com a empreitada em curso. Deve considerar-se a prorrogação proposta até 30/AGOSTO e ponderar-se a eventual aplicação de multas.

As prorrogações concedidas não devem implicar qualquer acréscimo relativo à revisão de preços e esta deve ser considerada com a avaliação de deflação dos índices.

O resumo expresso que conclui pelos trabalhos a mais no valor de 7.100,38€, e pelos trabalhos a menos de 1313,07€ evidencia um valor acumulado de 5.787,31€ que significa menos de 1% de trabalhos a mais que se enquadra no CCP. Propõe-se a sua aprovação nos termos propostos.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 26/08/2015, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de câmara para aprovação trabalhos a mais e situação final da obra de acordo com o proposto.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Prorrogação do Prazo até 30 de agosto de 2015 a título gracioso, referente à obra tuaMirandela – MDLCriativa – Dinamização e Modernização do Complexo Cultural – 1.º Fase;**
- 2 – Aprovar os Trabalhos a Mais e a Situação Final da Obra Supra Referida;**
- 3 – Dar conhecimento ao Adjudicatário, do teor desta deliberação.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim *Fraga*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;

António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;

João Paulo Fraga